



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2013/2016.

LEI Nº 1780/2013

“MODIFICA PARCIALMENTE A LEI Nº 939/1996, A LEI Nº 1.271/2005 NO ART. 2º E A LEI Nº 1.719/2012, EM SEU ANEXO II, A CONCEDER REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES, CONTROLADORIA GERAL INTERNA E DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a modificar parcialmente a Lei nº 939/1996, e a Lei nº 1.271/2005 em seu Art. 2º anexo I e a Lei nº 1.719/2012, em seu anexo II em sua identificação 01, onde passam a vigor com as seguintes modificações.

Parágrafo único. Fica também modificada a referencia do Controlador Geral Interno de CC-1, para CCE, e do Assessor Técnico para CCE.

Art. 2º - Os anexos ficam acrescidos do demonstrativo abaixo, suprimindo as denominações “Procuradoria Geral do Município, Controlador Geral Interno e Assessor Técnico”.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Administração 2013/2016.

Denominação	Quantidade	Referência	Remuneração
Procurador Geral	01	CCE	R\$ 3.500,00
Procurador Adjunto	02	CCE	R\$ 2.900,00
Controlador Geral Interno	01	CCE	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico da Saúde	01	CCE	R\$ 1.200,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementar o orçamento financeiro, a lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando o paragrafo 3º do art. 3º da Lei nº 1271/2005, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL